



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL		
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO PARA ATENDER AO TOMÓGRAFO DO HOSPITAL MUNICIPAL AUGUSTINHO GESUALD BLANC”		
CONVITE: 005/2022 - FMS		
PROCESSO: 0098/2022 - FMS		
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/08/2022		
HORÁRIO: 10:00 horas		
Razão Social:		
CNPJ nº:		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:	Estado:	Telefone:
Pessoa para contato:		
Recebemos, nesta data, cópia do Instrumento Convocatório da Licitação acima identificada.		
Local: _____, 03 de agosto de 2022.		
Assinatura:		

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Aperibé/RJ, e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria, que preencha o recibo de entrega do Edital e remeta ao Setor de Licitação através do e-mail licitacaoaperibe@gmail.com.

A não remessa do recibo exige a CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

EDITAL Nº 064/2022

PROCESSO Nº 0098/2022-FMS

CONVITE Nº 005/2022-FMS

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O Município de Aperibé/RJ através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que no dia **11 de agosto de 2022, às 10:00 horas** no Setor de Licitação situado na Rua Vereador Airton Leal Cardoso nº 01 – Bairro Verdes Campos, Aperibé/RJ, a Comissão Permanente de Licitação, estará reunida para receber os envelopes referentes à Licitação na modalidade CONVITE n.º 005/2022-FMS, nos termos do artigo 23, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO PARA ATENDER AO TOMÓGRAFO DO HOSPITAL MUNICIPAL AUGUSTINHO GESUALD BLANC”**.

1.2 - O presente CONVITE e a adjudicação dele decorrente reger-se-ão pelas Normas Gerais constantes da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, pelas leis municipais, no que não colidirem com as retro aludidas Normas Gerais, normas as quais a Licitante se sujeita incondicional e irrestritamente, bem como pelas disposições contidas neste CONVITE.

1.3 - O presente CONVITE poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulado sem que caiba às Licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 49 da Lei N.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

1.4 - As retificações do CONVITE, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão feitas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.5 - O demonstrativo contendo o orçamento oficial encontra-se no processo n.º **0098/2022-FMS** no valor total estimado de **R\$ 97.264,97 (noventa e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos)**, valor máximo a ser desembolsado pela Administração para o serviço pretendido.

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO PARA ATENDER AO TOMÓGRAFO DO HOSPITAL MUNICIPAL AUGUSTINHO GESUALD BLANC”**.

2.2 – A prestação do serviço será feita em conformidade com o presente CONVITE, o Projeto Básico (**Anexo I**). Qualquer inobservância desta obrigatoriedade implicará em sua correção pela adjudicatária



PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

sem qualquer ônus para o Município, bem como na aplicação de sanções por eventuais atrasos ou qualquer outra irregularidade.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa decorrente da presente correrá à conta de Programa de Trabalho e Elemento de Despesa constantes do Orçamento de 2022:

1101.1030100532.045 - 3390.39.00-04

4 – DOS PRAZOS

4.1 - Homologado o Certame e adjudicado o objeto da Licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias**, assinar o Contrato após a convocação realizada pelos responsáveis do Fundo Municipal de Saúde de Aperibé.

3.2 - O prazo para a **execução do objeto da presente Licitação é de 01 (um) mês**, contados a partir da ordem de início, sem interrupção e prorrogável na forma da Lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente. Qualquer inobservância desta obrigatoriedade implicará em sua correção pela Contratada sem qualquer ônus para o Município, bem como na aplicação de sanções por eventuais atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução da obra.

3.3 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta Licitação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atuado em processo.

3.4 - O prazo de **vigência do Contrato é de 02 (dois) meses**, contados a partir da data de assinatura pelas partes.

3.5 - A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar da presente Licitação as empresas convidadas, que preencham os requisitos exigidos pela legislação, e as empresas inscritas no Registro Central de Fornecedores do Município que manifestem seu interesse em participar, pelo menos, 24 horas antes da sessão de abertura, conforme o disposto no Art. 22, § 3º da Lei n.º 8.666/93.

5.2 - Não serão admitidas à Licitação as firmas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, as que



PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

estiverem em regime de concordata ou falência bem como a que estiver enquadrada na disposição do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.3 - Poderão participar da presente licitação empresas estrangeiras legalmente estabelecidas no País, nos termos do art. 28, inciso V da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio ou grupo de empresas.

5.5 - Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

5.5.1- Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

5.6- Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 – As empresas participantes poderão ser representadas na sessão por seu representante legal, munido de:

- original e de cópia de documento de identidade.
- documento credencial que lhe dê poderes para representá-la em todas as fases

6.1.1 – A documentação mencionada acima deverá ser entregue a Presidente da Comissão Permanente de Licitação **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão.

6.1.2 – Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente (ANEXO VI) da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, juntamente com **Estatuto/Contrato Social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

6.1.3 – As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da Ata da Assembleia Geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.



PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

6.1.4 – As licitantes poderão apresentar mais de 01 (um) representante ou procurador, ressalvada a Presidente a faculdade de limitar o número a 01 (um), se considerar indispensável ao bom andamento da sessão pública.

6.1.5 – É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

6.1.6 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade do direito da desistência de interpor recurso e ficando o representante os portadores impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

6.1.7 – Os documentos mencionados acima deverão estar fora de qualquer envelope, porem no caso de o licitante inseri-lo dentro do envelope de habilitação, a comissão poderá fazer o credenciamento ao abrir.

7 - DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

7.1 - Para habilitação na presente licitação os interessados deverão apresentar documentação relativa a:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Qualificação Técnica;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- e) Cumprimento ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da C.F., Art. 27, Inciso V da Lei nº. 9854/99.

7.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1 - Carteira de Identidade e CPF dos sócios;

7.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.4 - Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

7.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1 - Comprovação através de declaração em modelo idêntico ao fornecido pelo Órgão Licitante, assinada por seu (s) representante (s) legal (is), comprovando que recebeu os documentos e, que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações dos fornecimentos e declaração de inexistência de fatos impeditivos a sua participação (**ANEXO VII**).

7.3.2 – Prova de regularidade dos (s) **responsável (is) técnico (s)**, expedidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU e/ou pelo CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais).

7.3.2.1 - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

7.3.3 – Apresentar **DECLARAÇÃO** formal de disponibilidade das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível à época de sua utilização, para a realização dos serviços objeto desta Licitação (§ 6º do art. 30 Lei 8.666/93). (**ANEXO II**)

7.3.4 - **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA – ANEXO VIII**) firmada pelo servidor municipal encarregado de acompanhar os Responsáveis das firmas interessadas que vistoriaram o local da obra, tendo tomado conhecimento de todas as condições onde a mesma será realizada. Os Responsáveis devem comparecer ao local da visita, munidos dos documentos que comprovem sua qualidade de Responsável pela execução dos serviços. A visita será realizada em conformidade com o estabelecido no item 7.3.4.1 deste Edital, porém, a mesma poderá ser dispensada **mediante apresentação de DECLARAÇÃO por parte da licitante em abster-se da visita técnica e que conhece as condições locais para execução do objeto (ANEXO VIIIa)**.

7.3.4.1 – Da Visita Técnica

7.3.4.1.1 - As empresas interessadas em participar desta Licitação poderão realizar visita técnica ao local de execução da obra, procedimento que visa conferir a licitante o reconhecimento do objeto a ser executado, sua localização e particularidades em data a ser agendada conforme procedimentos abaixo:

7.3.4.1.2 - As visitas deverão ser agendadas junto ao Setor de Fiscalização/Engenharia da Prefeitura Municipal Aperibé/RJ, pelo telefone (22) 99940-8569 – Engenheiro Egon Zanon da Silva com antecedência de até 02 (dois) dias e realizadas (em dias úteis e no horário das 9:00 às 16:00 horas) até o penúltimo dia (útil) que antecede a data de abertura das propostas;

7.3.4.1.3 - A visita deverá ser realizada pelo Responsável da empresa, sendo obrigatória a apresentação, no ato da visita, de documento de identificação e do formulário **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA - ANEXO VIII** deste Edital, a ser subscrito pelo representante técnico do **MUNICÍPIO DE APERIBÉ/RJ**, que será exigido para efeito de **HABILITAÇÃO** neste Certame;

7.3.4.1.4 - - As despesas da visita, bem como as demais na fase de elaboração da proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação a qualquer título;



PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

7.3.4.1.5 - Justifica-se necessário tal procedimento, pois, visa conferir à licitante o reconhecimento dos serviços a serem executados, sua localização geográfica e particularidades, salvaguardando a Municipalidade de eventuais questionamentos futuros, porém, a mesma poderá ser dispensada mediante apresentação de DECLARAÇÃO por parte da licitante em abster-se da visita técnica e que conhece as condições locais para execução do objeto;

7.3.4.1.6 - É de inteira responsabilidade da licitante a verificação in loco das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

7.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1 - Comprovação de ser dotada de capital social mínimo, devidamente integralizado, igual a 05% (cinco por cento) do valor do orçamento. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em conformidade com o disposto no art. 31, inciso I, da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

7.4.2 - Lei Complementar nº 123/06 (somente para licitantes nesta condição):

7.4.2.1 - As Microempresas, e Empresas de Pequeno Porte deverão juntar Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo Representante Legal da empresa, nos termos do ANEXO V, sob pena de não gozarem dos privilégios de que trata a Lei Complementar nº 123/06.

7.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.5.1 – Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

7.5.2 – Prova da inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.5.3 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho em pleno prazo de validade.

7.5.4 – Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, em pleno prazo de validade;

7.5.5 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

7.5.6.1 – Para as empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, a certidão da Dívida Ativa Estadual só será válida acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida por órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER Nº 33/2004.

7.5.7 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria de Fazenda do Município onde a empresa for sediada;

7.5.8 – Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, o (s) documento (s) emitidos (s) pelas Fazendas Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou da sede da licitante, em pleno prazo de validade, deverá (ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar (em) acompanhado (s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário;

7.6 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES:

7.6.1 - Declaração, assinada por seu (s) representante (s) legal (is) de não possuir em seu quadro, menores de 18 (dezoito) anos, prestando serviço perigoso ou insalubre ou em horário noturno e de qualquer tipo de trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos), conforme disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da C.F. e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.854/99. **(ANEXO IV)**

8 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 - A documentação relativa à habilitação dos Licitantes e as respectivas propostas, serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, na Rua Vereador Airton Leal Cardoso nº 01 – Bairro Verdes Campos - Aperibé/RJ, no dia e hora citados no subitem 1.1 deste CONVITE.

8.2 - A documentação relativa à habilitação dos Licitantes e as respectivas propostas serão apresentadas por pessoa devidamente autorizada em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com a seguinte denominação:

I - ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

CONVITE N.º 005/2022-FMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

CNPJ

ENDEREÇO DA EMPRESA

II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE N.º 005/2022-FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

ENDEREÇO DA EMPRESA

8.3 – Os 02 (dois) envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

Ao

SETOR DE LICITAÇÃO

A/C da Comissão Permanente de Licitação

Rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01, Bairro Verdes Campos, Aperibé/RJ

8.4 - Os documentos exigidos nos envelopes "A" - Documentação para Habilitação, deverão ser apresentados no original ou através de cópia reprográfica, autenticada por Cartório competente ou por servidor da unidade que realiza a licitação ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, na forma do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, rubricados pelo representante legal da Licitante.

8.5 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos uma vez entregues os envelopes indicados no item 8.2.

8.6 - As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos no CONVITE ou seus resultados.

8.7 - As empresas Licitantes presentes deverão se fazer representar no ato da Licitação por um Diretor, Procurador ou pessoa especialmente credenciada, conforme modelo do ANEXO VI (Carta de Credenciamento).

8.7.1 - A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação da licitante que, ficará, entretanto, impedida de se manifestar nas sessões de abertura dos envelopes.

9 - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - As licitantes deverão apresentar suas propostas comerciais dentro do envelope B contendo:

9.1.1 - ANEXO III – Modelo de Apresentação da Proposta, corretamente preenchido que deverá conter identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante do



PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

proponente, referência a esta Licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e e-mail.

9.1.2 - Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital (ANEXO IB);

9.1.2.1 - Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

9.1.2.2 - Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

9.1.2.3 - Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

9.1.2.4 - Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas

9.1.3 - Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital (ANEXO IC).

9.1.3.1 - O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra

9.1.4 - Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital (ANEXO ID);

9.1.4.1 - Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

9.1.4.2 - As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

9.1.4.3 - Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

9.1.4.4 - As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS podem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

9.1.4.5 - Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital (ANEXO IE);



PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

9.2 - Nos preços propostos serão computadas todas as despesas e encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, bem como quaisquer outras despesas extras e necessárias não especificadas neste CONVITE, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Licitação.

9.3 - Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o fornecimento. Nenhuma reivindicação para o pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do CONVITE.

9.4 - O envelope "B" conterà a proposta de preços impressa em 01 (uma) via, preenchidas pela Licitante em conformidade com o fornecido pelo Setor de Licitação, de forma legível e indelével, carimbado com o CNPJ da firma e assinado por seu representante legal.

9.5 - Não serão consideradas as propostas elaboradas em desacordo com a legislação aplicável às Licitações e às normas do presente CONVITE.

9.6 - A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

9.7 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que não seja superior ao apresentado na **planilha orçamentaria**, e que não tenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital. **Mesmo sendo do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a proposta de cada item não poderá ser maior que o orçado pelo Município.**

10 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

10.1 – No dia, horário e local mencionados no item 1.1 deste, o presente CONVITE será processado e julgado em sessão pública, iniciando-se os trabalhos com o credenciamento dos interessados, com observância dos seguintes procedimentos, após o credenciamento:

I) Recebimento dos envelopes "A" e "B", no dia, hora e local indicados no aviso do CONVITE, com a imediata abertura dos envelopes "A" – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO. Após a abertura dos envelopes "A", a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação;

II) Convocação para prosseguimento da sessão, quando serão divulgados os nomes das Licitantes inabilitadas e devolvidos, a elas, os envelopes "B" - PROPOSTA DE PREÇOS, fechados, na inexistência de recursos ou após o seu julgamento;

III) Abertura dos envelopes "B" - PROPOSTA DE PREÇOS, com seu julgamento ou com nova suspensão da sessão, para seu julgamento.

10.2 - Todos os atos praticados na sessão de julgamento serão lavrados em ATA, assinada pelas Licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.



PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

10.3 - Todos os envelopes, bem como os seus conteúdos, depois de abertos, serão rubricados pelos representantes presentes das Licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

10.4 - É facultado à Comissão Permanente de Licitações a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase da Licitação.

10.5 - Decairá do direito de impugnar o presente CONVITE perante a Administração a Licitante que não apontar as falhas ou irregularidades que o viciariam até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com a proposta, hipótese em que tal petição não terá efeito de recurso, conforme **artigo 41, §2º da Lei Federal nº 8.666/93**.

10.6 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar as Licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.7 - Em Caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

10.7.1 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste Certame, nos termos do Art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

10.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Convite, será assegurada a microempresa e empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos negativos;

10.7.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Convite implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 - O julgamento das propostas apresentadas será objetivo, e se processará com base no menor preço Global orçado pela Administração.

11.2 - No caso de empate entre as propostas de menor preço, será declarada vencedora a Licitante que venha a ser contemplada em sorteio público.

11.3 - A comissão Permanente de Licitação fundamentada no Inciso X do Art. 40 c/c o Inciso II do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, desclassificará as propostas que:

11.3.1 - As Propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste CONVITE ou da Legislação vigente;

11.3.2 - As propostas com preços para fornecimento dos materiais que forem excessivas ao orçado pela Administração;



PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

11.3.3 - O exame da inexecuibilidade da proposta observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.3.1 – Caso a licitante não atenda os parâmetros estabelecidos no item 11.3.3, será facultado ao licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

11.4 - Serão desclassificados os itens apresentados com preços cujos valores possuam mais de 03 (três) algarismos de centavos.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que sofrerem alterações nas especificações contidas na sua forma original. Todas as demais complementações sobre as especificações deverão ser apresentadas em folha anexa à referida proposta.

11.6 - Na hipótese da inabilitação de todos os Licitantes ou a desclassificação de todas as propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às Licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme disposto no art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.12 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

12.13 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

12.13.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte mais bem classificadas poderão cobrir a oferta da empresa mais bem classificada no certame no prazo de até 30 (trinta) minutos, situação em que será adjudicado em seu favor os objetos licitados.

12.13.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.14 - Na hipótese da não contratação de ME e EPP será adjudicado o objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – Os documentos fiscais de cobrança, deverão ser emitidos com seguintes dados:

Fundo Municipal de Saúde de Aperibé
Rua Antônio José Moreira, s/n – Aperibé – RJ
CEP. 28495-000
Inscrição Estadual: Isenta
CNPJ: 02.934.539/0001-43



PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

12.2 - Os pagamentos serão elaborados por preços unitários, com base no quantitativo, e depois analisada pelo setor técnico competente, providenciado o atesto e o visto para fins de pagamento;

12.3 - O pagamento deverá ser realizado após a entrega da fatura, mediante a apresentação do diário de obra, devidamente assinado pelo engenheiro responsável da contratada e pelo fiscal do contrato;

12.4 - Os serviços de demolição, revestimento e rejuntamento, serão pagos por m².

12.5 - Nenhum adiantamento de pagamento poderá ser feito pela prefeitura que devesse ater-se exclusivamente aos quantitativos de materiais e serviços;

12.6 - O Município não pagará a Contratada, os valores resultantes dos excedentes de quantidades sem que tenham sido previamente conhecidos e autorizados pela fiscalização;

12.7 Após a execução do serviço, o mesmo será avaliado pelo fiscal do contrato se está atendendo as normativas vigentes, se todas as condições de desempenho dos mesmos sejam satisfatórias, dentro dos parâmetros estabelecidos, serviço será considerada aceita.

13 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

13.1.1 - **Provisoriamente** nos termos do artigo 73, I, a da Lei Federal nº 8.666/93, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelo Contratante e Contratada, em até 15 (quinze) dias;

13.1.2 - **Definitivamente** nos termos do artigo 73, I, b da Lei Federal nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelo Contratante e Contratada, em até 90 (noventa) dias, contados da data da aceitação provisória.

13.1.3 - Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a CONTRATADA obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.

13.2 - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o Contrato, conforme o **artigo 76 da Lei Federal nº 8.666/93**.

13.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela sua solidez e segurança, nem ética profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

13.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeita a CONTRATADA às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

13.5 - A vencedora compromete-se a dar total garantia dos materiais utilizados na obra, bem como efetuar a substituição, totalmente às suas expensas se os mesmos estiverem em desacordo com este Edital, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

13.6 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto.



PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

13.7 - Os materiais utilizados na obra deverão ter o prazo de garantia/validade da fábrica.

13.8 - O objeto deverá ser entregue dentro do prazo informado, caso contrário poderá, a critério do órgão requisitante, acarretar a cobrança de multa ou a rescisão do Contrato ou anulação da nota de empenho.

13.9 - Recebida a obra, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste nas formas da lei.

13.10 – O tipo de empenho será o Ordinário.

14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 – Os serviços deverão ser realizados a partir da assinatura do contrato e retirada da nota de empenho logo após a ordem de início, conforme disposto no memorial descritivo.

14.2 - No preço apresentado deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação do serviço.

14.3 - A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

14.4 - Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido provisoriamente por servidor ou Comissão especialmente designada pela Autoridade Competente, para efeito e posterior verificação da conformidade do fornecimento com a especificação e definitivamente, da mesma forma, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento com a especificação, nos termos do Art. 73, I, alínea a e b da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5 - Caso insatisfatória as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações. Nessa hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído em até 2 (dois) dias após comunicação à licitante vencedora, quando se realizarão novamente as verificações para aceite do serviço realizado.

14.6 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, ou ainda, se o serviço realizado não estiver de acordo com a necessidade solicitada, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega, sujeito a aplicação de sanções.

14.7 - A vencedora compromete-se a dar total garantia dos serviços realizados, bem como efetuar a substituição, totalmente às suas expensas se os serviços fornecidos estiverem em desacordo com este Convite, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

14.8 – Quanto à qualidade dos materiais, a CONTRATADA se obriga, de um lado, a pagar as despesas relativas a laudos técnicos e exames em ensaios de materiais a serem empregados na obra, que serão realizados em local determinado pela CONTRATANTE, e, de outro, a utilizar os materiais de marcas indicadas ou aceitas pela fiscalização.

14.9 - A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, em 15 (quinze) dias a contar do início da obra, a confecção e instalação de placas indicativas da obra, conforme modelos fornecidos pela CONTRATANTE.



PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

14.10 - A Contratada fica obrigada a trocar material empregado na obra ou refazer qualquer serviço, às suas expensas, se estes serem recusados, certo que o recebimento provisório não importa sua aceitação definitiva. E ainda, é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme determina o **artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93**.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao respectivo julgamento, na forma prevista no item 10, efetuará classificação ordinal das propostas e proporá adjudicação do objeto da licitação ao (s) classificado (s), encaminhando o processo, em seguida, para fins de homologação e adjudicação.

15.2 – Caberá ao Exmo. Sr. Prefeito, ou a outra Autoridade que possua delegação específica para fazê-lo, após apreciação dos recursos, se houver, homologar os procedimentos, adjudicar o objeto da licitação e convocar o (s) vencedor (es) para a retirada do Empenho.

15.3 - Integra o presente Edital, sob a forma do **ANEXO IX**, a Minuta do Contrato, cujas disposições disciplinarão as relações entre o Fundo Municipal de Saúde Aperibé/RJ e a Adjudicatária.

15.4 - O instrumento de Contrato Administrativo decorrente da presente licitação regular-se-á pelas suas próprias cláusulas e condições, reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, vincular-se-á a este Edital e sujeitar-se-á as normas de Direito Público, aplicando-se lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

15.5 – O Fundo Municipal de Saúde Aperibé/RJ poderá unilateralmente, desde que por motivos de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o Contrato, mediante comunicação, sem que tal fato gere qualquer direito ao Contratado, ressalvada as hipóteses constantes nos art. 59, parágrafo único e 65, § 4º, ambos da Lei nº 8.666/93.

15.6 – O Fundo Municipal de Saúde Aperibé/RJ, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do Contrato e posterior retirada da nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.7 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente ao licitante vencedor, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.8 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

15.9 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital.

15.10 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato e retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Presidente do Fundo Municipal de Saúde Aperibé/RJ convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.



PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

15.11 - Será vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.

15.12 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá ser aplicada ao Contratado, sempre facultado a defesa prévia, cumulativamente, as sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados a juízo do Município, a CONTRATADA incorrerá em multa quando houver atraso na execução da obra objeto do presente Contrato.

16.2 – Pela inexecução total do Contrato, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor deste.

16.3 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do parágrafo anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

16.4– Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

16.5- Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, no caso de atraso para substituição do objeto quando este apresentar defeitos ou imperfeições, limitada a incidência a 05 (cinco) dias após notificação do Órgão fiscalizador.

16.6 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos valores ofertados na Licitação.

16.7 – Outras faltas cometidas pela CONTRATADA sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por infração.

16.8 - As perdas e danos decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao Município de Aperibé/RJ no prazo máximo de 03 (três) dias, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

16.9 – As multas impostas à CONTRATADA em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços ou cobradas judicialmente, quando for o caso.

16.10 – À CONTRATADA assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela Autoridade Competente em 05 (cinco) dias, relevando ou não a multa.

16.11 – Além das penalidades previstas nos itens acima mencionados a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



PROC. Nº _____ /
FLS. Nº _____
VISTO _____

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada na alínea anterior.

16.12 - Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na Imprensa Oficial.

16.13 - A sanção prevista na alínea c desta cláusula é de competência exclusiva do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, facultada a defesa da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

16.14 - A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

16.15 - É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo Processo Administrativo, solicitada por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que será decidida pela mesma Autoridade, relevando ou não a sanção.

16.16 – As multas moratórias e administrativas serão propostas pela fiscalização e impostas pela Autoridade Competente, podendo ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o MUNICÍPIO DE APERIBÉ/RJ rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis

17 - DOS RECURSOS

17.1 – Os recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 2 (dias) dias úteis contados da intimação do ato ou da data de lavratura da Ata, e dirigidos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação que poderá reconsiderar sua decisão em igual prazo, ou fazê-lo subir à Autoridade Superior, no mesmo prazo, devidamente informado, na forma preconizada no §4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

17.2 – A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos a todas as licitantes, para impugnações, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

17.3 – Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação das Licitantes ou contra o julgamento da Proposta de Preços terão efeito suspensivo.

17.4 – Da decisão do Exmo. Sr. Prefeito de declarar a inidoneidade para licitar com Administração Pública caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias contados da intimação.

17.5 - Os recursos e contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser protocolados no Setor de Protocolo do Município de Aperibé/RJ, situado à **Rua Vereador Airton Leal Cardoso nº 01 – Bairro Verdes Campos – Aperibé/RJ**, das 12 h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, na forma e no prazo estabelecido nesse Edital.

17.6 - Não serão aceitas as apresentações das razões e contrarrazões de recurso por intermédio de *fac-símile ou e-mail*.



PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

17.7 – Se não for interposto recurso o objeto poderá ser desde logo adjudicado à empresa vencedora.

17.8 - As decisões da Comissão Permanente de Licitação tomadas nas sessões de julgamento serão diretamente comunicadas aos interessados, caso presentes. Na ausência dos interessados, as decisões serão divulgadas através de email. As demais decisões, da Comissão Permanente de Licitação ou da Autoridade de hierarquia superior, serão divulgadas igualmente através de email.

17.9 - Da decisão do Exmo. Sr. Prefeito, que declarar a inidoneidade para licitar com a Administração Pública, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias contados da intimação.

18 - DO FORO

18.1 – O Fundo Municipal de Saúde Aperibé/RJ e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Santo Antônio de Pádua/RJ para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Convite.

19 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

19.1.- Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrando o número desta licitação e estar datado e assinado por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original à CPL dispensa a autenticação em Cartório.

19.2 - As Licitantes que tiverem eventuais dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste CONVITE deverão se dirigir à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Airton Leal Cardoso nº 01 – Bairro Verdes Campos, Aperibé/RJ, no horário de 12h às 17h ou pelo e-mail: licitacaoaperibe@gmail.com.

19.3 - A validade das Certidões deverão estarem em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preço das licitantes.

19.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas, conforme determina o artigo 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

19.5 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento prestação do serviço, conforme artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

19.6 – Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, especialmente as situações elencadas na alínea d do inciso II do art. 65 do referido diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

19.7 - O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

19.8 - No caso de 02 (duas) ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico as mesmas serão inabilitadas.

19.9 - A adjudicação do objeto à empresa vencedora e a homologação do resultado da licitação não implicarão direito à contratação.

19.10 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Convite e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação, nos termos do **artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93**.

19.11 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, nos termos do **artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93**.

19.12 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o **artigo 49, §3º da Lei Federal nº 8.666/93**.

19.13 - Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Municipal.

19.14 - A Autoridade competente poderá, a qualquer momento, desclassificar proposta e/ou inabilitar licitantes, que mediante despacho fundamentado, não cabendo direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone de alguma forma suas condições.

19.15 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do **§2º do art. 18E, da Lei Complementar nº 123/06**.

19.16 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Setor de Protocolo, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Saúde Aperibé/RJ, situado na Rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01, Bairro Verdes Campos, no Município de Aperibé, RJ, das 12 às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, e serão dirigidas à Comissão Permanente de Licitação até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento abertura dos envelopes de habilitação.

19.16.1 - Caberá à CPL responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

19.16.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Convite perante o Fundo Municipal de Saúde Aperibé/RJ a licitante que não o fizer nos termos do **artigo 41, §2º da Lei Federal nº 8.666/93**.

19.17 - Os licitantes devem ter pleno conhecimento do projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, serviços e quantitativos, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

local onde será executada a obra, devendo os licitantes levantar possíveis discrepâncias ocorridas entre projetos, memorial e planilha de quantitativos, não podendo invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos

19.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

19.19 - Fazem parte deste CONVITE:

Anexo I – Projeto Básico

Anexo I A – Memorial Descritivo

Anexo I B – Planilha Orçamentaria

Anexo I C – Cronograma Físico-Financeiro

Anexo I D – BDI Convencional

Anexo I E – BDI Diferenciado

Anexo I F – Memorial de Calculo

Anexo I G - Projeto

Anexo II – Declaração de Disponibilidade;

Anexo III – Carta de Apresentação da Proposta;

Anexo IV – Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

Anexo V – Declaração de Microempresa;

Anexo VI – Carta de Credenciamento;

Anexo VII - Modelo de Ciência e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo VIII – Atestado de Visita Técnica

Anexo VIIIa – Modelo Declaração de Não Realização Visita Técnica

Anexo IX – Minuta de Contrato

Aperibé/RJ, 01 de agosto de 2022.

PAULO SÉRGIO BRANDÃO BAIRRAL JUNIOR
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
MAT. 5200